



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.612.270/0001-03

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

Exercício: 2019
Unidade: 0101
Empenho: 00015/1
Data: 01/10/2019

Dados do Credor

Credor: 000897 SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME
Endereço: R IRACEMA
CNPJ/CPF: 06.126.127/0001-38
Cidade: SIMOES FILHO
Estado: BA

Classificação da Despesa

Ficha: 17
Empenho: GLOBAL - Nro. Empenho: 00015
Crédito: ORÇAMENTARIO - Data do Empenho: 15/01/2019
Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO
Unidade: 000101 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO
Função: 01 - Legislativa
Sub-função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 001 - A DEFINIR
Ação (PA): 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.00.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Sub-elemento: 33903999-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Dados da Licitação

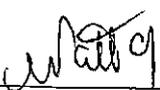
Licitação:
Motivo:
Processo:
Contrato:

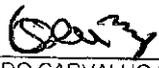
Especificação

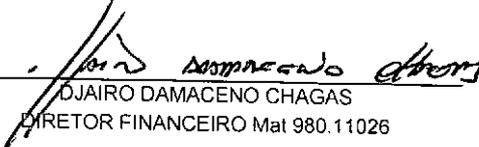
Saldo Anterior: 112.905,11
Valor da Anulação: 27.459,17 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)
Saldo Atual: 140.364,28

Histórico: ANULAÇÃO SALDO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e ônibus, conf Processo Adm nº055/2017, pregão presencial nº003/2017 e contrato nº 025/2017. Processo Adm nº034/2018 termo aditivo nº001/2018, período de 01/01 a 11/04/2019. Termo Aditivo 002/2019 Ref. Contrato Nº 25/2017. Prorrogação vigência período 12/04/19 a 11/04/2020

Autorizo a anulação da despesa supra mencionada, em: 01/10/2019

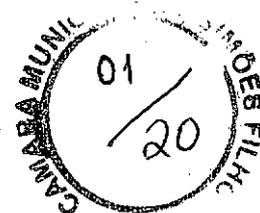

MARIÁ DE FATIMA S G PATTAS
TEC.CONTABILIDADE Mat 33032


ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE Mat. 089


DJAIRO DAMACENO CHAGAS
DIRETOR FINANCEIRO Mat 980.11026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2019

ASSUNTO: Distrato referente ao Contrato nº 025/2017

DISTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DISTRATADA: SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA-ME



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 11 de outubro de 2019.

Processo Administrativo: 177/2019

Finalidade: Termo de Distrato Contratual ao Contrato 025/2017 com a empresa SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA-ME

Solicitante: Diretoria Administrativa

Destino: Gabinete da Presidência

Exmo. Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a necessidade de distrato do Contrato de nº 025/2017 com vigência até 11 de abril de 2020, oriundo do Pregão presencial de nº n 003/2017, por não ser mais conveniente para esta Casa Legislativa continuarmos com o Contrato acima mencionado (cópia anexa), com a empresa **SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA-ME**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos e ônibus, para a Câmara Municipal de Simões Filho.

Justifica-se o presente termo de distrato, devido ao fato de que foi realizada uma licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2019, de objeto similar, onde o futuro Contrato a ser assinado é mais econômico e razoável que o atual.

Desta forma, solicito a Vossa Excelência a análise do quanto solicitado, para que possamos tomar as providências cabíveis que o caso requer se assim entender o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO ADITIVO 002/2019
REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Orlando Carvalho de Souza**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA/ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 06.126.127/0001-38, com endereço situado a Rua Iracema nº 32, Parque Continental – Simões Filho - Bahia, neste ato representado pelo titular **Sr. Felipe de Souza dos Santos**, CPF nº 057.358.385-47, RG nº 12.867.265-06, SSP/Ba, ora denominada de **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 025/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO** e a empresa **SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA/ME**, contrato de prestação de serviço de Locação de veículo e ônibus, firmado em 12/04/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, com alteração do seu prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta, passando a vigor e a produzir seus efeitos, desde 12 de abril de 2019 a 11 de abril de 2020.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global de R\$ 1.207.320,00 (um milhão duzentos e sete mil trezentos e vinte reais), anteriormente pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, §1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 10 de abril de 2019.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

CNPJ nº 13.612.270/0001-03

CONTRATADA:

Filia de Souza da Silva
SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA/ME

CNPJ nº 06.126.127/0001-38

TESTEMUNHAS:

Lara Fátima de Sousa Brito

CPF: 85887550503

Gabriel Silva Barbosa Araújo

CPF: 064681125-83



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DA CÂMARA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **GENIVALDO FERREIRA LIMA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA-ME**, CNPJ nº 06.126.127/0001-38, situado a Rua Iracema nº 32 Parque Continental Simões Filho-Bahia neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/ Contrato Social, pelo Sr. **FELIPE DE SOUZA DOS SANTOS**, portador do documento de Identidade nº 12.867.265-06 e CPF nº 057.358.385-47, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços de locação de veículos e ônibus, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 055/2017, referente ao Pregão Presencial nº 003/2017, Nota Empenho nº 104/2017, que regerá pelas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002; pelo Decreto Municipal nº 1.078, de 08/01/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de Locação de veículos e ônibus, para a Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º - O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Anexo Único deste Contrato.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Projeto/Atividade: 01.031.001.2001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

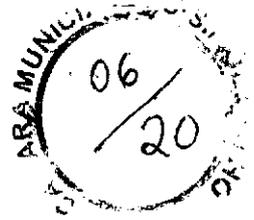
Elemento de Despesa: 33.90.39.02 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - Locação de veículos.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 1.207.320,00 (um milhão duzentos e sete mil e trezentos e vinte reais).

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

Felipe de Souza dos Santos



IV - CLAUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será de 12 (doze) meses, com seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em 11/04/2018, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

V - CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

- 5.1. executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado;
- 5.2. apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.3. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.4. a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela a manutenção dos veículos/ônibus, inclusive com substituição de peças e as despesas de avaria e sinistro;
- 5.5. zelar pela limpeza e higiene dos veículos/ônibus utilizados na prestação dos serviços;
- 5.6. substituir o condutor, quando houver solicitação motivada da CONTRATANTE;
- 5.7. orientar os condutores, a não ingerir bebidas alcoólicas em serviço, nos intervalos de jornadas ou antes de assumir a direção do veículo/ônibus;
- 5.8. relatar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- 5.9. atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados no trato com o público;
- 5.10. não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 5.11. Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes;
- 5.12. Atender a todas as despesas decorrentes de, assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;
- 5.13. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria da Câmara, cumprindo as exigências da mesma;

Julio de Souza dos Santos

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DA CÂMARA



- 5.14. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis;
- 5.15. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
- 5.16. Realizar o seguro de todos os veículos/ônibus, com cobertura total para os passageiros e terceiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
- 5.17. Comprovação e manutenção de situação regular referente ao emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT) de todos os veículos/ônibus;
- 5.18. Realizar manutenção completa dos veículos/ônibus, em qualquer situação, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Câmara;
- 5.19. Comunicar oficial e antecipadamente com prazo mínimo de 3 dias úteis a substituição dos veículos/ônibus, quando for o caso;
- 5.20. Providenciar veículo reserva, nas mesmas características e nas mesmas condições, para cada veículo/ônibus que por qualquer motivo necessite de manutenção ou substituição;
- 5.21. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção preventiva e corretiva, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o veículo/ônibus nas mesmas características e condições contratada.

VI - CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da execução dos serviços descritos no anexo único deste contrato;
- 6.2. efetuar o pagamento ajustado;
- 6.3. dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 6.4. Informar oficialmente um preposto para fiscalizar o contrato.
- 6.5. Informar oficialmente qualquer modificação na execução dos serviços com antecedência mínima de 24 horas.
- 6.6. Liberar os veículos/ônibus quando nos períodos de revisão periódica.

VII - CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

§ 1º. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

- I. advertência;
- II. multa(s)

Elcio de Souza dos Santos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DA CÂMARA

08 / 20
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

§ 3º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/REAJUSTAMENTO

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Raimundo José Santos Souza, Cargo Diretor de Administração Geral, Matrícula nº 9801606.

8.2. - Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

8.3. a CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar inspeção de qualquer veículo locado, sempre que achar conveniente, ou houver reclamação devidamente fundamentada por quem dê direito, sobre as condições de tráfego do veículo.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os serviços serão executados na forma estabelecida no Anexo Único, deste Contrato.

Raimundo José Santos Souza



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DA CÂMARA



XI - CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

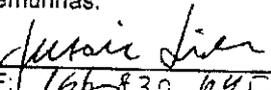
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

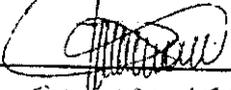
Simões Filho, 12 de abril de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

Felipe de Souza dos Santos
SREVTRANS - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA-ME - Contratada

Testemunhas:

1ª 
C.P.F. 166.830.645-04

2ª 
C.P.F. 962.176.185-91



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DA CÂMARA



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 025/2017.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	APR	QUANT.	VLR. UNIT. P/ MES	VLR. TOTAL P/ MES
Prestação de serviços de locação de 20 (vinte) veículos de passeio, com motorista: motor 1.0, 04 (quatro) portas, bicombustível, ar condicionado; ano de fabricação 2015, ou superior, com seguro total.	Und	20	4.805,50	96.110,00

Valor mensal R\$ 96.110,00 (noventa e seis mil cento e dez reais).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	APR	QUANT.	Kilometragem estimada/mes	Vlr. p/ Km rodado	VLR TOTAL P/MES
Prestação de serviços de locação de 01 (um) ônibus, com motorista: com 44 (quarenta e quatro) poltronas; ar condicionado; WC; ano de fabricação 2011, ou superior, com seguro total.	Und	01	3.000	1,50	4.500,00

Valor mensal R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
<p>NOTA 1 - Serão locados 20 (vinte) veículos com motorista, conforme descrito acima e os valores ofertados deverão estar inclusos todas as despesas para execução dos serviços, como: combustíveis, lubrificantes, equipamentos de segurança, seguro total incluindo roubo, incêndio, colisão e cobertura de terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso do veículo. A prestação do serviço se dará de segunda a sexta-feira, com uso estimado em 150 (cento e cinquenta) quilômetros diários. Os veículos serão para execução exclusiva dos serviços legislativos e de trabalhos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho. É obrigado aos Motoristas estarem devidamente identificados e regularmente habilitados e preparados para o desenvolvimento das atividades.</p> <p>NOTA 2 - Será locado 01 (um) ônibus com motorista, conforme descrito acima e os valores ofertados deverão estar inclusos todas as despesas para execução dos serviços, como: combustíveis, lubrificantes, equipamentos de segurança, seguro total incluindo roubo, incêndio, seguro de danos a passageiros, danos a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso do veículo. A prestação do serviço se dará mediante a necessidade da Administração, com uso estimado em 3.000 (três mil) quilômetros mensais.</p>

Valor total mensal R\$ 100.610,00 (cem mil e seiscentos e dez reais).

Valor total p/ 12 meses R\$ 1.207.320,00 (Um milhão duzentos e sete mil e trezentos e vinte reais)

Felipe de Souza dos Santos

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.612.270/0001-03

Relação de Despesas Pagas por Fornecedor

Exercício: 2019 - Período: de 01/01/2019 à 11/10/2019 - CONSOLIDADO

Data	Unidade	Nº Ordem	Nº Lançamento	Despesa	Nº Licitação	Nº Contrato	Fte	R\$ Despesa	R\$ Retenção	R\$ Líquido
Fornecedor: 06.126.127/0001-38 SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME										
15/01/2019	01.01	3	NE nº 2019-00015/001	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			00000	35.240,33	4.412,81	30.827,52
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e ônibus, conf Processo Adm nº055/2017, pregão presencial nº003/2017 e contrato nº 025/2017. Processo Adm nº034/2018 termo aditivo nº001/2018, período de 01/01 a 11/04/2019.Termo Aditivo 002/2019 Ref. Contrato Nº 25/2017. Prorrogação vigência período 12/04/19 a 11/04/2020 PAGAMENTO CONFORME N.F. Nº03, PERÍODO DE 01.01 A 11.01.2019. PAGAMENTO DE DESPESAS										
15/02/2019	01.01	42	NE nº 2019-00015/002	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			00000	91.304,50	6.665,24	84.639,26
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e ônibus, conf Processo Adm nº055/2017, pregão presencial nº003/2017 e contrato nº 025/2017. Processo Adm nº034/2018 termo aditivo nº001/2018, período de 01/01 a 11/04/2019.Termo Aditivo 002/2019 Ref. Contrato Nº 25/2017. Prorrogação vigência período 12/04/19 a 11/04/2020 PAGAMENTO CONFORME N.F. Nº04, PERÍODO DE 12/01 A 11/02/2019. PAGAMENTO DE DESPESAS										
13/03/2019	01.01	74	NE nº 2019-00015/003	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			00000	91.304,50	6.665,24	84.639,26
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e ônibus, conf Processo Adm nº055/2017, pregão presencial nº003/2017 e contrato nº 025/2017. Processo Adm nº034/2018 termo aditivo nº001/2018, período de 01/01 a 11/04/2019.Termo Aditivo 002/2019 Ref. Contrato Nº 25/2017. Prorrogação vigência período 12/04/19 a 11/04/2020 PAGAMENTO CONFORME N.F. Nº08, PERÍODO DE 12/02 A 11/03/2019. PAGAMENTO DE DESPESAS										
11/04/2019	01.01	150	NE nº 2019-00015/004	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			00000	91.304,50	6.665,24	84.639,26
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e ônibus, conf Processo Adm nº055/2017, pregão presencial nº003/2017 e contrato nº 025/2017. Processo Adm nº034/2018 termo aditivo nº001/2018, período de 01/01 a 11/04/2019.Termo Aditivo 002/2019 Ref. Contrato Nº 25/2017. Prorrogação vigência período 12/04/19 a 11/04/2020 Período da prestação de serviço 12/03/19 a 11/04/2019.Conforme NF 010. PAGAMENTO DA DESPESA CONF. DOC 1150100										
15/05/2019	01.01	203	NE nº 2019-00015/005	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			00000	91.304,50	6.665,24	84.639,26
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e ônibus, conf Processo Adm nº055/2017, pregão presencial nº003/2017 e contrato nº 025/2017. Processo Adm nº034/2018 termo aditivo nº001/2018, período de 01/01 a 11/04/2019.Termo Aditivo 002/2019 Ref. Contrato Nº 25/2017. Prorrogação vigência período 12/04/19 a 11/04/2020 Referente ao período de 12/04/2019 a 11/05/2019, conforme NF 014 PAGAMENTO DA DESPESA CONF. DOC 7504634										
12/06/2019	01.01	233	NE nº 2019-00015/006	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			00000	91.304,50	6.665,24	84.639,26
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e ônibus, conf Processo Adm nº055/2017, pregão presencial nº003/2017 e contrato nº 025/2017. Processo Adm nº034/2018 termo aditivo nº001/2018, período de 01/01 a 11/04/2019.Termo Aditivo 002/2019 Ref. Contrato Nº 25/2017. Prorrogação vigência período 12/04/19 a 11/04/2020 Referente ao período de 12/05/2019 a 11/06/2019, conforme NF 017. Pagamento da despesa Locação de veículos, Conf. DOC 926637										
11/07/2019	01.01	280	NE nº 2019-00015/007	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			00000	91.304,50	6.665,24	84.639,26
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e ônibus, conf Processo Adm nº055/2017, pregão presencial nº003/2017 e contrato nº 025/2017. Processo Adm nº034/2018 termo aditivo nº001/2018, período de 01/01 a 11/04/2019.Termo Aditivo 002/2019 Ref. Contrato Nº 25/2017. Prorrogação vigência período 12/04/19 a 11/04/2020 Referente ao período de 12/06/2019 a 11/07/2019, conforme NF 021. Pagamento despesa locação de veículos conf doc 3647311										
13/08/2019	01.01	322	NE nº 2019-00015/008	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			00000	91.304,50	6.665,24	84.639,26
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e ônibus, conf Processo Adm nº055/2017, pregão presencial nº003/2017 e contrato nº 025/2017. Processo Adm nº034/2018 termo aditivo nº001/2018, período de 01/01 a 11/04/2019.Termo Aditivo 002/2019 Ref. Contrato Nº 25/2017. Prorrogação vigência período 12/04/19 a 11/04/2020 PAGAMENTO CONFORME N.F. Nº31, PERÍODO DE 12/07 A 11/08/2019. PAGAMENTO CONFORME RECIBO Nº2999939.										
12/09/2019	01.01	356	NE nº 2019-00015/009	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			00000	91.304,50	5.752,19	85.552,31
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e ônibus, conf Processo Adm nº055/2017, pregão presencial nº003/2017 e contrato nº 025/2017. Processo Adm nº034/2018 termo aditivo nº001/2018, período de 01/01 a 11/04/2019.Termo Aditivo 002/2019 Ref. Contrato Nº 25/2017. Prorrogação vigência período 12/04/19 a 11/04/2020 LIQUIDAÇÃO CONFORME N.F. Nº42, PERÍODO DE 12/08 A 11/09/2019. PAGAMENTO CONFORME RECIBO Nº3150031.										
10/10/2019	01.01	400	NE nº 2019-00015/010	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			00000	91.304,50	5.752,19	85.552,31
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e ônibus, conf Processo Adm nº055/2017, pregão presencial nº003/2017 e contrato nº 025/2017. Processo Adm nº034/2018 termo aditivo nº001/2018, período de 01/01 a 11/04/2019.Termo Aditivo 002/2019 Ref. Contrato Nº 25/2017. Prorrogação vigência período 12/04/19 a 11/04/2020 LIQUIDAÇÃO CONFORME N.F. Nº55, PERÍODO DE 12/09 A 11/10/2019 PAGAMENTO CONFORME RECIBO Nº2182041										
Total do Fornecedor: -> Quantidade: 10								856.980,83	62.573,87	794.406,96
Total Geral: -> Quantidade:								856.980,83	62.573,87	794.406,96
RESUMO										
ORÇAMENTÁRIA								856.980,83	62.573,87	794.406,96





CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.612.270/0001-03

Relação de Despesas Pagas por Fornecedor

Exercício: 2019 - Período: de 01/05/2019 à 11/10/2019 - CONSOLIDADO

Data	Unidade	Nº Ordem	Nº Lançamento	Despesa	Nº Licitação	Nº Contrato	Fte	R\$ Despesa	R\$ Retenção	R\$ Líquido
Histórico										
Fornecedor: 06.126.127/0001-38 SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME										
15/05/2019	01.01	203	NE nº 2019-00015/005	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			00000	91.304,50	6.665,24	84.639,26
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e ônibus, conf Processo Adm nº055/2017, pregão presencial nº003/2017 e contrato nº 025/2017. Processo Adm nº034/2018 termo aditivo nº001/2018, período de 01/01 a 11/04/2019.Termo Aditivo 002/2019 Ref. Contrato Nº 25/2017. Prorrogação vigência período 12/04/19 a 11/04/2020 Referente ao período de 12/04/2019 a 11/05/2019, conforme NF 014 PAGAMENTO DA DESPESA CONF. DOC 7504634										
12/06/2019	01.01	233	NE nº 2019-00015/006	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			00000	91.304,50	6.665,24	84.639,26
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e ônibus, conf Processo Adm nº055/2017, pregão presencial nº003/2017 e contrato nº 025/2017. Processo Adm nº034/2018 termo aditivo nº001/2018, período de 01/01 a 11/04/2019.Termo Aditivo 002/2019 Ref. Contrato Nº 25/2017. Prorrogação vigência período 12/04/19 a 11/04/2020 Referente ao período de 12/05/2019 a 11/06/2019, conforme NF 017. Pagamento da despesa Locação de veículos. Conf. DOC 926637										
11/07/2019	01.01	280	NE nº 2019-00015/007	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			00000	91.304,50	6.665,24	84.639,26
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e ônibus, conf Processo Adm nº055/2017, pregão presencial nº003/2017 e contrato nº 025/2017. Processo Adm nº034/2018 termo aditivo nº001/2018, período de 01/01 a 11/04/2019.Termo Aditivo 002/2019 Ref. Contrato Nº 25/2017. Prorrogação vigência período 12/04/19 a 11/04/2020 Referente ao período de 12/06/2019 a 11/07/2019, conforme NF 021. Pagamento despesa locação de veículos conf doc 3647311										
13/08/2019	01.01	322	NE nº 2019-00015/008	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			00000	91.304,50	6.665,24	84.639,26
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e ônibus, conf Processo Adm nº055/2017, pregão presencial nº003/2017 e contrato nº 025/2017. Processo Adm nº034/2018 termo aditivo nº001/2018, período de 01/01 a 11/04/2019.Termo Aditivo 002/2019 Ref. Contrato Nº 25/2017. Prorrogação vigência período 12/04/19 a 11/04/2020 PAGAMENTO CONFORME N.F. Nº31, PERÍODO DE 12/07 A 11/08/2019. PAGAMENTO CONFORME RECIBO Nº2999939.										
12/09/2019	01.01	356	NE nº 2019-00015/009	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			00000	91.304,50	5.752,19	85.552,31
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e ônibus, conf Processo Adm nº055/2017, pregão presencial nº003/2017 e contrato nº 025/2017. Processo Adm nº034/2018 termo aditivo nº001/2018, período de 01/01 a 11/04/2019.Termo Aditivo 002/2019 Ref. Contrato Nº 25/2017. Prorrogação vigência período 12/04/19 a 11/04/2020 LIQUIDAÇÃO CONFORME N.F. Nº42, PERÍODO DE 12/08 A 11/09/2019. PAGAMENTO CONFORME RECIBO Nº3150031.										
10/10/2019	01.01	400	NE nº 2019-00015/010	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			00000	91.304,50	5.752,19	85.552,31
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e ônibus, conf Processo Adm nº055/2017, pregão presencial nº003/2017 e contrato nº 025/2017. Processo Adm nº034/2018 termo aditivo nº001/2018, período de 01/01 a 11/04/2019.Termo Aditivo 002/2019 Ref. Contrato Nº 25/2017. Prorrogação vigência período 12/04/19 a 11/04/2020 LIQUIDAÇÃO CONFORME N.F. Nº55, PERÍODO DE 12/09 A 11/10/2019 PAGAMENTO CONFORME RECIBO Nº2182041										
Total do Fornecedor: -> Quantidade: 6								547.827,00	38.165,34	509.661,66
Total Geral: -> Quantidade:								547.827,00	38.165,34	509.661,66
RESUMO										
ORÇAMENTÁRIA								547.827,00	38.165,34	509.661,66

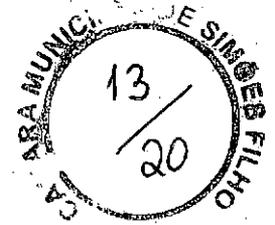
ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE MAT.01

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR CRC/BA 022137/O





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho, 11 de outubro de 2019.

Processo Administrativo: 177/2019

Finalidade: Emissão de parecer quanto à possibilidade de Distrato com a empresa SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA-ME, referente ao Contrato nº 025/2017.

Destino: Procuradoria Jurídica

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se a inviabilidade da continuidade da contratação com a empresa acima citada, o que sugere o seu distrato, nos termos da lei.

Diante do exposto e da justificativa, anexa, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 solicito a esta Procuradoria exame e manifestação através de Parecer sobre a referida solicitação.

Atenciosamente,

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 132/2019

Processo Administrativo Nº 177/2019

Da.: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete da Presidência

TERMO DE DISTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2017 E TERMO ADITIVO 02/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

EMENTA: Análise jurídica da legalidade da rescisão contratual. Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2017, celebrado entre a Câmara Municipal de Simões e a empresa **SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA – ME**, Art. 78, Inciso XII e art. 79, inciso II, §1º da Lei nº 8.666, de 1993. Possibilidade legal.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica pelo Presidente da Câmara Municipal, para análise e opinativo jurídico acerca da possibilidade de rescisão do contrato de prestação de serviços nº 025/2017 e Aditivo 02/2019 celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA – ME**.

DA RESCISÃO CONTRATUAL – ART. 78, INCISO XII C/COM ART. 79, INCISO II E § 1º DA LEI Nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Simões Filho
Robson Cássio Pinheiro Pinto
Procurador (OAB 45.799)
Ato Administrativo nº 223/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



Preliminarmente, registramos que o procedimento de contratação foi realizado pela autoridade administrativa competente com a prévia análise da legalidade do procedimento contratual desta Procuradoria Jurídica, como determina o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 1993.

Como todo ato administrativo, a rescisão também deverá trazer em seu bojo os pressupostos de fato e de direito, bem como a relação lógica entre eles, que levou o ente público a praticar o ato em questão.

No caso dos autos, o cerne da questão diz respeito à possibilidade de rescisão contratual, uma vez que já fora realizado pela Casa Legislativa procedimento Licitatório, de objeto similar, com maior economicidade para administração pública, não havendo mais necessidade de dar continuidade ao contrato supracitado, deste modo, entende-se por necessário e possível a rescisão contratual.

Fundamentado nos termos abaixo, *in verbis*:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

(...)



Primeiramente, registamos que o procedimento de contratação foi realizado pela autoridade administrativa competente com a prévia análise de legalidade do procedimento contratual desta Procuradoria Jurídica, como determina o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 1993.

Como todo ato administrativo, a rescisão também deverá ter em seu bojo os pressupostos de fato e de direito, bem como a relação lógica entre eles, que levou o ente público a praticar o ato em questão.

No caso dos autos, o cerne da questão diz respeito a possibilidade de rescisão contratual, uma vez que já foi realizado pela Casa Legislativa procedimento licitatório, de objeto similar, com maior economicidade para administração pública, não havendo mais necessidade de dar continuidade ao contrato supracitado, deste modo, entende-se por necessário e possível a rescisão contratual.

Fundamentado nos termos acima, in verbis:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

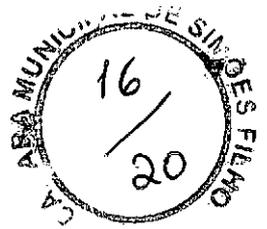
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo fundamento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado e exarçadas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

(...)



§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Assim, cabe à autoridade administrativa competente a rescisão contratual amigável, visto que houve esclarecimento antecipado por parte da administração, não havendo prejuízo à empresa contratada.

No dizer de Hely Lopes Meirelles, "... o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tendo em vista que a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização. "

Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que ele já entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

DA CONCLUSÃO

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, verificada e observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 8.666, de 1993, **manifesto-me pela regularidade da presente Rescisão Contratual**, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

É o Parecer

Salvo Melhor Juízo.

Simões Filho, 11 de outubro de 2019.

ROBSON CASSIO PINHEIRO PINTO
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/BA 45.799



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho, 14 de outubro de 2019.

Processo Administrativo: 177/2019

Finalidade: Parecer técnico sobre o Distrato com a empresa SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA-ME, referente ao Contrato nº 025/2017.

Destino: Controle Interno

DESPACHO

Encaminho o Processo Administrativo sob o nº 177/2019, referente ao Distrato com a empresa SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA-ME, para apreciação e emissão de parecer do Controle Interno, em conformidade com o art.74 da CF/1988 e a Lei nº 1005/2016.

Atenciosamente,

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



Simões Filho, 14 de outubro de 2019.

Parecer nº 060/2019 – CI/CMSF

Processo Administrativo: 177/2019

Finalidade: Termo de Distrato Contratual ao Contrato 025/2017 – SERVTRANS
TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME

Solicitante: Presidência da Câmara Municipal de Simões Filho

Exmo. Senhor Presidente,

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como o art. 11 da Resolução Nº 1120/2005/TCM/BA, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

DO EXAME

O presente processo administrativo refere-se ao distrato do Contrato 025/2017 – SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 06.126.127/0001-38 a partir de solicitação devidamente justificada nos autos com base no art. 78, Inciso XII e art. 79, Inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Consta nos autos:

- a) Autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- b) Relatório contendo os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho – Bahia – CEP.: 43.700-00
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



- c) Autuação do processo administrativo, protocolado e com numeração de folhas, constando identificação e visto do responsável, conforme Art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93;
- d) Termo de Distrato;
- e) Parecer Técnico Jurídico Conclusivo de nº 132/2019.

DA CONCLUSÃO

Da análise dos procedimentos, verificou-se que o processo está devidamente formalizado por motivação legal, enumerado e obedecendo a sequência lógica dos procedimentos. Encaminho o processo, para que possa dar sequência aos procedimentos necessários para ASSINATURA DO TERMO DE DISTRATO e sua respectiva PUBLICAÇÃO.

É o parecer.

Solange Ferreira Rocha

Controlador Interno

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMOES FILHO, EM 10/10/19

Edson de Almeida Souza
Diretor de Adm. Geral da Câmara

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO, REFERENTE
AO CONTRATO Nº 025/2017 E TERMO ADITIVO Nº 002/2019**

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho – Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, autoriza a publicação, do Termo de Distrato, referente ao Contrato nº 025/2017 e Termo Aditivo nº 002/2019, que tem como objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e ônibus, para a Câmara Municipal de Simões Filho, através da empresa SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA-ME.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA DE SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2017.

**DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO N.º 025/2017 CELEBRADO
ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO E SERVTRANS TRANSPORTES DE
PASSAGEIROS LTDA – ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente Legislativo, o **Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza**, doravante denominada **DISTRATANTE**, e de outro lado à empresa **SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA – ME.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 06.126.127/0001-38, com endereço situado a Rua Iracema nº 32, Parque Continental – Simões Filho – Bahia, neste ato representada pelo **Sr. Felipe de Souza dos Santos**, CPF nº 057.358.385-47, RG nº 12.867.265-06 – SSP/BA, ora denominada **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, nos termos dos artigos 78, inciso XII e 79, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Distrato tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato de Prestação de Serviço nº 025/2017, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA – ME**, contrato celebrado em 12 de abril de 2017, com



aditivo de prazo de 12 (doze) meses em 10 de abril de 2019, tendo vigência até abril de 2020 e por este termo sendo encerrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, com fundamentação nos artigos 78, XII e 79 inciso II e § 1º da Lei 8666/93.

Art. 78. Consistuem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

(...)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o FORO privilegiado da Comarca de Simões Filho – Bahia, para pôr meio dele, serem dirimidas as dúvidas que vierem a se originalizar em decorrência da execução deste CONTRATO. E por estarem justas e distratadas, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Simões Filho, 14 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DISTRATANTE

Filho de Santa do Santo
SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA – ME
DISTRATADA

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

AVISO DE TERMOS DE DISTRATOS DE CONTRATOS

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo dos Termos de Distratos, com as empresas: GREEN CARD S/A, REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS; CNPJ nº 92.559.830/0001-71, referente ao contrato nº 021/2017, celebrado em 03/04/2017, tendo seu último Termo Aditivo nº 003/2019, com vigência para o dia 02/04/2020; Objeto: prestação de serviços de fornecimento de cartão-refeição (magnético ou eletrônico), para os funcionários e assessores da Câmara Municipal de Simões Filho; Fundamento Legal: artigo 78, inciso XII e 79 inciso II, § 1º da Lei 8.666/93; Processo Administrativo nº 176/2019; Data da assinatura do Termo de Distrato em, 03/10/2019.

SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA/ME, CNPJ nº 06.126.127/0001-38, referente ao contrato nº 025/2017, celebrado em 12/04/2017, tendo seu último Termo Aditivo nº 002/2019, com vigência para o dia 11/04/2020; Objeto: prestação de serviços de Locação de veículos e ônibus, para a Câmara Municipal de Simões Filho; Fundamento Legal: artigo 78, inciso XII e 79 inciso II, § 1º da Lei 8.666/93; Processo Administrativo nº 177/2019; Data da assinatura do Termo de Distrato em, 14/10/2019. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 18 de outubro de 2019.